LEI MUNICIPAL N.2180 DE 20 DE AGOSTO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM O SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com o Sindicato dos Municipários de São Jerônimo, para pagamento de precatório nº 01158.451/91-1, Processo nº 01158.451/91-1, na importância de R$ 440.313,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e treze reais), conforme conta atualizada pela MM Vara até a data de 30.05.03.

Art. 2º - A quantia referida no artigo anterior será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 7.338,55 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco reais) toda terceira terça-feira de cada mês, a iniciar-se no mês de setembro/2003 e a última parcela no mês de agosto/2008.

Parágrafo Único – O pagamento de que trata o artigo 2º será efetuado somente após homologação judicial

Art. 3º - As parcelas deverão ser reajustadas anualmente, pela variação integral da FADT (Fator de Atualização dos Débitos Trabalhistas).

Art. 4º - Os valores das parcelas serão debitados diretamente pelo Banrisul, do repasse do ICMS do Município, e creditados diretamente na conta do procurador do autor, mediante depósito em sua conta corrente no Banrisul – agência 0400, conta corrente 35.016795.0-6.

Art. 5º - O pagamento das custas e honorários periciais do processo são de responsabilidade exclusiva da reclamada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 2003.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA